



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**DECRETO Nº 950/2016**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO – CAAPPL – INSTITUÍDA PELO art. 1º DO DECRETO Nº 937 DE 08 DE AGOSTO DE 2016 E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016**

**CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução nº 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

Considerando o disposto no Arts. 1º e 2º da Lei Nº 3.612 de 19 de agosto de 2011;

Considerando as determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, acerca da necessidade de: implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;

Considerando a necessidade de realização do inventário para o encerramento do exercício de 2016.

**DECRETO:**

**Art.1º-** Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Atualização Patrimonial do Poder Legislativo – CAAPPL, instituída pelo Art. 1º do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016, o qual, passará a ter a seguinte composição:

**I – Loiva Neitzke Bersch** – Matrícula Nº 1174-6 .

**II – Mara Lúcia Teixeira Domingues** – Matrícula Nº 1024-3.

**III – Solange da Silva Manske** – Matrícula Nº 1063-A.

**Parágrafo Único:** A presente comissão além das atribuições definidas no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016 e as constantes da Lei Nº 3.612/2011, será responsável pelas ações com vistas à realização do inventário dos bens patrimoniais para encerramento do exercício de 2016 e transmissão de cargo.

**Art. 2º** - Em conformidade com disposto no § 2º do Art. 1º da Lei Nº 3.612 de 19 de agosto de 2011, fica designada a servidora Josi Domingues Wienke – Matrícula Nº 1023-5, como dirigente responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado.

**Parágrafo Único:** A servidora exercerá cumulativamente as funções de dirigente responsável pelo inventário e levantamento patrimonial de encerramento do exercício de 2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Nº 937 de 08 de agosto de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Canguçu/RS, 05 de dezembro de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**  
1º Secretário